



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 346

De 29/10/1992

Autoriza o Executivo Municipal a elevar de 03 para 04 o vencimento da enfermeira padrão que assiste o Sistema Único de Saúde do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar de 03 salários para 04 salários o vencimento da Enfermeira Padrão do Município pelo serviço de atendimento no Posto de Saúde.

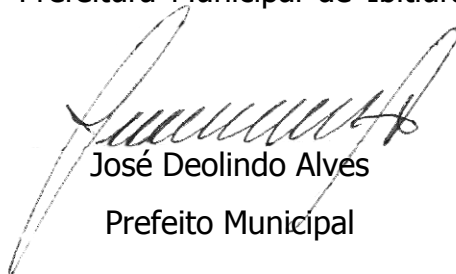
Art. 2º - Para fazer face às despesa autorizadas será utilizado o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, correndo a despesa por dotação própria do orçamento presente e futuro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 29 de outubro de 1992.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal